



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
SECRETARIA - GERAL

29 1 96

*[Handwritten signature]*

*A. Internacionais*  
29 1 96  
6 3 96

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores

9900 HORTA

*[Handwritten signature]*

0157

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Ponta Delgada,

Pº. 39-9-30

1996-01-24

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº. 2/96-EXTINÇÃO DO IIPA - INSTITUTO DE INVESTIMENTO E PRIVATIZAÇÕES DOS AÇORES

Para efeitos de apreciação e posterior aprovação por parte dessa Assembleia Legislativa Regional, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Exª. a Proposta referenciada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO-GERAL

*[Handwritten signature]*

RUI NINA DA SILVA LOPES

Anexo: o mencionado  
NS/NS

*Proposta de Dec. Leg. Regional  
Extinção do IIPA - Instituto de  
Investimento e Privatizações dos Açores  
2/96 26 01 96*

96 03 25 302

*[Handwritten mark]*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

(a) SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(b) *Subscrita e Assinada em Assembleia Legislativa Regional da*

*Região*

*76/01/23*

*[Signature]*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional nº 10/89/A, de 25 de Julho, para, entre outros objectivos, gerir o processo regional das reprivatizações e os sistemas de apoio e incentivos ao investimento, para orientar o investimento estrangeiro, para gerir participações sociais da Região, bem como, em geral, fomentar o investimento regional.

O desenvolvimento da situação da economia da Região que se seguiu à sua criação determinou que a actividade do IIPA tendesse a cingir-se à área da concessão de incentivos, e isso em grande parte como consequência do afluxo dos apoios comunitários, permanecendo as demais atribuições a cargo dos serviços públicos tradicionais, quando não prosseguidas com sobreposição de funções.

Se tal verificação, só por si, implica que se coloque o problema da manutenção daquela estrutura no seio da Administração Pública Regional, a política em curso de redimensionamento dos serviços públicos e de necessidade de reforço da unidade na condução do desenvolvimento da economia regional constitui razão suficiente para se proceder à sua extinção.

Assim, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea j) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

(a) - Departamento Governamental.

(b) - Direcção Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

(a) .....

(b) .....

Artigo 1º

E extinto o Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA).

Artigo 2º

Os direitos e obrigações de que, à data da entrada em vigor do presente diploma, o IIPA seja titular passam, nos termos que vierem a ser definidos pelo Governo Regional, para a Região Autónoma dos Açores.

Artigo 3º

O IIPA entrará em liquidação à data da entrada em vigor do decreto regulamentar regional referido no artigo 5º, e nos termos que nele forem estabelecidos.

Artigo 4º

São revogados o Decreto Legislativo Regional nº 10/89/A, de 25 de Julho, e os Decretos Regulamentares Regionais nºs 34/89/A, de 21 de Outubro, e 11/94/A, de 26 de Novembro.

Artigo 5º

O presente Decreto Legislativo Regional produz os seus efeitos com a entrada em vigor do diploma que o regulamentará.

(a) - Departamento Governamental.

(b) - Direcção Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
GOVERNO REGIONAL

(a).....

(b).....

A SECRETÁRIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 19 de Janeiro de 1996.